

CONTRATO ADESIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

AO ACEITAR OS TERMOS DO PRESENTE CONTRATO, O INSCRITO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E QUALIFICADO NA FICHA DO LINK DE INSCRIÇÃO, TORNA-SE CONTRATANTE, ADERINDO, AUTOMATICAMENTE, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE CONTRATO ADESIVO, ADIANTE ESTIPULADAS, NOS TERMOS SEGUINTE:

CONTRATADA: ABA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ACUPUNTURA, CNPJ nº 53.084.042/0001-14, com sede Rua Guarará, 242 – Jardim Paulista – CEP. 01425 -000 São Paulo – Capital, por seu presidente **EVALDO MARTINS LEITE**, brasileiro, acupunturista, casado, inscrito no CPF sob o nº 027.762.008-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA**, que através da unidade de ensino ABA.rj, representada pelo Coordenador, **Dr. TARCISO DE LIMA PINHEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RJ sob o nº 34.653 e no CPF sob o nº 097.659.727-68, com escritório na Av. Gomes Freire nº 176 sala 901 - Centro - CEP. 20.231-013, nesta cidade.

As partes contratantes, identificadas pelas fichas de inscrições do link em que fizeram suas matrículas, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato adesivo de Prestação de Serviço Educacionais, que se regerá pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais no curso de **FORMAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM ACUPUNTURA**, ministrado pela **CONTRATADA**, exclusivamente em sua unidade no Rio de Janeiro, com duração de **25 (vinte e cinco) meses** e em conformidade com as informações constantes na plataforma digital ou outros meios utilizados pelo(a) **CONTRATANTE** para formalizar sua inscrição/matricula na unidade ABA indicada.

Parágrafo Primeiro: O (A) **CONTRATANTE** tem ciência da possibilidade de eventual adiamento do início das aulas do curso ora contratado, que poderá ocorrer, a critério exclusivo da **CONTRATADA**, por motivos administrativos ou pedagógicos ou ainda, o número de inscrições não atinja o **quorum** mínimo de 35 alunos, necessário para formação de turma, podendo a **CONTRATADA** iniciar as aulas da turma em que o (a) **CONTRATANTE** se matriculou em mês e data posteriores, previamente que vier a indicar.

Parágrafo Segundo: O (A) **CONTRATANTE** tem ciência que a sua falta a quaisquer das aulas ministradas na turma em que estiver matriculado é de sua inteira responsabilidade e a reposição da mesma será feita em outra turma da mesma unidade em que esteja sendo ministrando o mesmo módulo perdido, mediante requerimento e pagamento do valor de uma mensalidade por módulo a ser repostos.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** reserva-se no direito de indicar qualquer outra unidade sua no território nacional para que o(a) **CONTRATANTE** que faltou quaisquer das aulas ministradas faça a reposição de módulos perdidos, nas condições previstas no parágrafo segundo, sendo de inteira responsabilidade do(a) aluno(a) arcar com os custos de sua locomoção e estadia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A formalização da matrícula do(a) **CONTRATANTE** na turma em formação dar-se-á mediante sua inscrição com o preenchimento de formulário próprio constante da plataforma digital em que a mesma for feita ou no formulário da própria **CONTRATADA**, confirmada com o pagamento integral da primeira mensalidade do curso, fazendo os mesmos partes integrantes deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Caso a inscrição seja realizada fora do prazo determinado pela **CONTRATADA**, o(a) **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento da matrícula e das mensalidades vencidas no ato da inscrição e as subsequentes até o primeiro dia de aula de cada mês do curso em que estiver matriculado.

Parágrafo Segundo: O presente contrato somente terá validade com o deferimento expresso e formal da inscrição e com o pagamento integral da primeira mensalidade do curso.

Parágrafo Terceiro: O (a) **CONTRATANTE** declara estar ciente que a não entrega de todos os documentos, a saber: 01 (uma) foto 3x4 recente, 01 (uma) cópia autenticada do CPF, RG e diploma de graduação (frente e verso), 01 (uma) cópia do comprovante de residência, no prazo máximo de até 02 (dois) meses do início do curso, possibilita a sua exclusão automática.

Parágrafo Quarto: O (a) **CONTRATANTE** compromete-se em manter o **CONTRATADO** sempre informado, através de documento específico, sobre seus corretos e atuais dados, como endereço residencial, números de telefones fixos e móvel, e-mail ou qualquer outra alteração de identificação e qualificação constante deste contrato, sob pena de, ocorrendo a devolução de qualquer correspondência e/ou notificação que lhe for enviada, ter-se como recebida e aceita.

Parágrafo Quinto: Além de outros meios, às partes **CONTRATANTES** e seus representantes legais se comunicarão **por e-mail e pelo aplicativo WhatsApp** ou outros meios eletrônicos de uso comum que venham a indicar durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO

O Planejamento pedagógico é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como a prestação dos serviços objeto do presente instrumento, especialmente no que se refere à determinação do calendário de aulas, marcação de datas para provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, organização de classes e agrupamentos de alunos, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do (a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENUMERAÇÃO

Em contrapartida aos serviços educacionais prestados, o(a) **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, 25 (vinte e cinco) parcelas mensais no valor e nas condições constantes do Folder veiculado no link da plataforma digital em que for feita a inscrição, sendo a primeira no ato da inscrição o valor da primeira mensalidade do curso, acrescido da taxa de inscrição cobrada pela plataforma digital, para formalização do seu ingresso no curso de **FORMAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM ACUPUNTURA**, ministrado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: o(a) **CONTRATANTE** pagara as demais 24 (vinte e quatro) mensalidades do curso no valor integral vigente na data da inscrição no link da **FourPass**, quando gozará do desconto oferecido para pagamento até o primeiro dia de cada aula mensal, podendo ser efetuado diretamente em sala de aulas ou através de depósito bancário em conta a ser indicada e ou por boletos bancários que serão enviados para o endereço físico ou eletrônico do aluno(a), em data antecedente ao vencimento de cada mensalidade.

Parágrafo Segundo: As mensalidades vincendas deverão ser pagas sem acréscimos legais até o primeiro dia de aula do mês a que se refere, através de depósito bancário em conta indicada pela CONTRATADA ou diretamente ao Coordenador da unidade ABA.rj em sala de aulas, mediante recibo, gozando o (a)CONTRATANTE do desconto oferecido. Após esse prazo incidirá multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária do período em atraso."

Parágrafo Terceiro: A CONTRADATA poderá vir a conceder bônus em forma de descontos nas mensalidades, de forma a premiar os adimplentes pontuais e aos que trouxerem novos alunos que ingressarem nos cursos ministrados, caso em que, fará prévias comunicações das condições e validades desses bônus."

Parágrafo Quarto: O não comparecimento do(a) **CONTRATANTE** às aulas nas datas programadas para sua turma não o exime da obrigação de efetuar o pagamento das mensalidades **nas datas previstas**, tendo em vista os serviços colocados à sua disposição, nos termos desta e outras cláusula deste contrato.

Parágrafo Quinto: A inadimplência de 2 (duas) mensalidades acarretará o imediato desligamento do(a) **CONTRATANTE**, ficando o mesmo impedido de ingressar nos locais das aulas e, conseqüentemente, rescindido o presente contrato de pleno direito, sem prejuízo do pagamento da indenização no valor correspondente a 4 (quatro) mensalidades do curso, no valor vigente na data infração, acrescidas das mensalidades vencidas e demais encargos despesas judiciais e extrajudiciais incidentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESISTÊNCIA OU RENÚNCIA

Parágrafo Primeiro: Na hipótese do (a) **CONTRATANTE** manifestar sua expressa desistência em continuar o curso, ou, da mesma forma, renunciar unilateralmente ao presente contrato, isto é, “abandonar o curso” sem prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficará obrigado ao pagamento do valor equivalente a 4 (quatro) mensalidades vigentes na data da infração contratual mais o somatório das parcelas em atraso, multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária do período em atraso, em conformidade com o disposto no artigo nº 603 do Código Civil Brasileiro. (Lei nº 10.406 de 10/01/2002).

Parágrafo Segundo: Após 03 (três) faltas consecutivas, sem justificativas, o (a) **CONTRATANTE** será transferido automaticamente para uma turma posterior.

Parágrafo Terceiro: O (A) **CONTRATANTE** somente receberá seu certificado de conclusão, após participar de, no mínimo, 06 (seis) aulas práticas na Clínica Escolar.

Parágrafo Quarto: Cada turma deverá ter no mínimo de 20 (vinte) alunos ativos. Turmas com número inferior a 20 (vinte) alunos se tornam inviáveis e os seus componentes poderão ser transferidos para outras turmas, a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: O pagamento por desistência ou renúncia será devido, qualquer que seja sua motivação, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado por escrito. Neste caso, o (a) **CONTRATANTE** pagará apenas as parcelas vencidas e a parcela correspondente a um mês subsequente ao desvinculo solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

O cancelamento da inscrição poderá ser feito pelo (a) **CONTRATANTE** até 7 (sete) dias corridos após o início da primeira aula, por formulário próprio, convencionando-se para tal procedimento a rescisão automática do contrato, não havendo devolução de qualquer importância para o (a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Poderá a **CONTRATADA** considerar rescindido o presente contrato caso sejam verificadas práticas de atos de indisciplina ou de manifestação por parte do (a) **CONTRATANTE** que vise a denegrir a imagem da **CONTRATADA**, sendo devidas às mensalidades até a data do efetivo desligamento.

Parágrafo Segundo: O(a) **CONTRATANTE** renuncia desde já ao direito de imagem decorrente de fotos e vídeos produzidos em sala de aulas e as que façam parte do contexto do curso, podendo as mesmas serem veiculadas em mídias digitais pela **CONTRATADA** a qualquer tempo, independentemente de qualquer indenização ou remuneração.

Parágrafo Terceiro: As partes declaram que leram e atribuem ao presente contrato adesivo plena eficácia e força executiva extrajudicial consoante o artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade do Rio de Janeiro para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O presente contrato é feito em 2 vias, de igual teor e forma, sendo assinado neste ato, pelo (a) **CONTRATANTE**, pelo representante legal da **CONTRATADA** e 1 (uma) testemunha quando então gerarão os seus plenos efeitos, com o deferimento da inscrição e devolução de uma das vias ao (a) **CONTRATANTE**.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro 2019

Tarciso de Lima Pinheiro

Coordenador/ABA.rj

